



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD



**LEI MUNICIPAL Nº 1.379, DE 08 DE AGOSTO DE 2014.**  
Autoria: Poder Executivo

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a associação que menciona, para fins que indica.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação de Moradores do Distrito de Olho D'água da Bica, inscrita no CNPJ sob o nº. 72.352.800/0001-82, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Art. 2º.** A subvenção social, de que trata o artigo 1º desta lei, será destinada, exclusivamente, para auxiliar a beneficiária em suas despesas com a apresentações culturais nas festividades comemorativas a Nossa Senhora da Saúde, Padroeira do Distrito de Olho D'Água da Bica, programada para o período de 05 a 15 de agosto de 2014, na Vila-Sede do Distrito de Olho D'água da Bica, neste Município.

**Parágrafo único.** A liberação dos recursos financeiros, que trata o art. 1º, desta lei, fica condicionada à emissão de contrato de parceria entre a Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte e a Associação de Moradores do Distrito de Olho D'água da Bica que, dentre as suas cláusulas deverá tratar sobre relatórios quanto a sua atuação e repasse de informações sobre o evento aos municipes.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 08 de agosto de 2014.

*José Marcondes Moreira*  
Prefeito Municipal

*Cuidando bem da nossa gente*

